

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ITAETÊ - BA

**Controladoria Geral do Município**

# Relatório Anual de Controle

Controlador Geral do Município  
Anderson Pereira da Silva





## SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO .....	02
2. RELATÓRIO RESUMIDO – INTRODUÇÃO .....	03
3. DA GESTÃO GOVERNAMENTAL .....	06
4. RECEITA ORÇAMENTÁRIA .....	08
5. DA EXECUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA .....	09
6. DA ANÁLISE DOS REGISTROS CONTÁBEIS .....	10
7. DA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL .....	18
8. CONTROLE DA FROTA E COMBUSTIVEL .....	21
9. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA .....	22
10. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE .....	27
11. DA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO .....	28
12. FUNDEB.....	28
13. IEGM .....	29
14. TRANSPARENCIA .....	31
15. DO REPASSE AO PODER LEGISLATIVO .....	35
16. OUTRAS ATIVIDADES.....	36
17. CONCLUSÃO .....	41



## APRESENTAÇÃO

O presente Relatório Anual do Controle Interno referente ao exercício de **2021** que está sendo apresentado ao Exm<sup>o</sup>. Sr. Prefeito Municipal Zenildo Matos de Oliveira, para, em seguida, integrar a prestação de contas a ser enviada ao Sistema é-TCM do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, bem como dar ao conhecer a Câmara Municipal de Vereadores, em atendimento ao disposto no art.17 da Resolução n.º 1.120/05, bem como demais normativas e legislação.

A Controladoria Geral do Município (CGM) de Itaetê foi instituída pela Lei Municipal n.º 525/2006, de 04 de julho de 2006 e sofrendo alterações no artigo 8º, 1º, através da Lei n.º 670/2015 de 22 de dezembro de 2015, e em cumprimento às determinações constitucionais e legais, bem como ao disposto no artigo 17 da Resolução n.º 1.120/2005, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM, onde o conceitua como sendo o conjunto de atividades de controle exigidas em todos e níveis e todos os poderes e entidades da estrutura organizacional das administrações diretas e indiretas.

O controle interno municipal compreende o plano de organização e todos os métodos e mediadas adotados pela administração para salvaguardar os ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar os cumprimentos dos programas, objetivos, metas e orçamentos e das políticas administrativas prescritas, verificar a exatidão e fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da lei.



## RELATÓRIO RESUMIDO DE CONTROLE INTERNO ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO - 2021

### INTRODUÇÃO

O sistema de Controle Interno é preconizado desde a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme art. 74:

Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Com advento a Resolução do Tribunal de Contas, nº 1120/05 que dispõe sobre a criação, implantação e a manutenção do Sistema de Controle Interno nos poderes Executivo e Legislativo, municipais houve a necessidade da implantação do Sistema nas Prefeitura e Câmara, a referida Resolução conceitua sistema de controle interno no art. 2º:

Entende-se por Sistema de Controle Interno Municipal o conjunto de normas, regras, princípios, planos, métodos e procedimentos que, coordenados entre si, têm por objetivo efetivar a avaliação da gestão pública e o acompanhamento dos programas e políticas públicas bem como, evidenciando sua legalidade e razoabilidade, avaliar os seus resultados no que concerne à economia, eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional dos órgãos e entidades municipais.



Em cumprimento ao mandamento constitucional, das disposições do artigo 78 da lei complementar nº 06/91 e da Resolução 1.120/05, do TCM realizamos o exame das despesas, por amostragem, das unidades administrativas da Prefeitura Itaeté, relativas ao exercício de **2021**, com objetivo de verificar a regularidade da execução orçamentária, financeira, patrimonial e operacional, bem como cumprimento das disposições legais pertinentes.

Os trabalhos do controle interno foram conduzidos de acordo com os Princípios de Contabilidade Pública e com as normas e procedimentos constantes das resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

Na execução dos trabalhos, utilizamos, principalmente, as seguintes fontes de critério como fundamentação:

- ✓ Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal;
- ✓ Lei Federal nº 4.320/64 – Institui Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração dos Orçamentos e Balanços dos entes federados;
- ✓ Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – Institui Normas para Licitações e Contratos na Administração Pública;
- ✓ Lei Federal 10.520/02 – Institui a modalidade de Licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
- ✓ Lei Complementar Federal nº 101/00 – Estabelece Normas de Finanças Pública voltada para Responsabilidade na Gestão Fiscal e dá outras providências;
- ✓ Lei Municipal 734/2017 – institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2018 – 2021;
- ✓ A Lei Municipal nº 762/2020 - fixa as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021.
- ✓ A Lei Municipal nº 767/2020 estima a Receita e Despesa para o exercício de 2021 .
- ✓ Resoluções e Pareceres do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia;
- ✓ Portarias e Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da Secretaria do Tesouro Nacional.



### Os principais procedimentos de controle utilizados foram os seguintes:

- Levantamento dos dados orçamentários, financeiros e patrimoniais no Sistema Contábil, confrontando-os com a documentação suporte;
- Exame de processos administrativos e de despesas;
- Exame de documentos de receitas;
- Exame de procedimentos licitatórios e respectivos contratos e termos aditivos;
- Análise no cumprimento das normas da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Exame de convênios e prestação de contas;

Os trabalhos do Sistema de Controle Interno abrangeram as diversas áreas a seguir relacionadas:

- Orçamento inicial e suas alterações;
- Execução Orçamentária e Financeira;
- Receita;
- Despesa;
- Créditos Suplementares;
- Licitações;
- Contratos;
- Obras e Reformas;
- Controle de Frota;
- Exigências Constitucionais;
- Livros Contábeis;
- Almoxarifado;
- Endividamento;
- Doações e subvenções;
- Duodécimo;
- Diárias;
- Informações Complementares.



Assim apresentamos o presente relatório, de forma circunstanciada, com base na análise, por amostragem, que foram efetuados na documentação de receita e despesa, bem como dos processos administrativos e informes do exercício de **2021** tendo por base os aspectos orçamentários, financeiros e patrimoniais, a saber:

## **1. DA GESTÃO GOVERNAMENTAL**

### **1.1 DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO**

Os Orçamentos Públicos são elaborados e executados, conforme disciplinado nos artigos 165 a 169 da Constituição da República. São embasados em três normas interdependentes, de fundamental importância para o processo de planejamento governamental, são eles: O Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A Lei Municipal nº 734/2017 que instituiu o Plano Plurianual – PPA, vigente para o quadriênio 2018/2021, com diretrizes, programas temáticos e de gestão, compromissos/objetivos, metas e iniciativas para execução dos programas de governo, que servem de base para a elaboração dos demais instrumentos de planejamento.

A Lei Municipal nº 762/2020 que instituiu a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, que fixa as metas fiscais e prioridades; estabelece as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento; estabelece as disposições para política e à despesa de pessoal e alterações da legislação tributária e regulamenta o ritmo da realização das metas contempla as imposições dos § 1º e §3º do art. 4º da LRF, anexos relativos a Metas e Riscos Fiscais.

A Lei Municipal nº 767/2020 que instituiu a Lei Orçamentária Anual, estimou a receita e fixou a despesa para o exercício de 2021, no valor de 47.827.000,00 tem por objetivo definir por ações, projetos e atividades, tomando por base as metas definidas na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, os créditos previstos em cada caso, inclusive para reserva de contingência.



## 1.2 – PLANO PLURIANUAL – PPA 2018-2021 – CONTEXTO E AVALIAÇÃO

O Plano Plurianual - PPA 2018-2021 foi construído dentro da metodologia adotada pela União e também pelo Estado da Bahia, visando otimizar a canalização de recursos para cumprimento das metas e compromissos, tendo em vista a escassez dos recursos públicos, em especial para o municípios que não dispõe de recursos próprios para fazer face às suas demandas.

A Lei Municipal nº 767/2020 que instituiu as diretrizes orçamentárias a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2021 estabeleceu metas e prioridades, tendo como base os Programas, objetivos, Metas e Iniciativas do PPA – Plano Plurianual 2018-2021.

Em 2021, sendo o quarto ano de execução do PPA, através da Lei Orçamentária Anual, que estimou a receita em 47.827.000,00 (quarenta e sete milhões, oitocentos e vinte e sete reais)

O Município executou várias iniciativas contidas nos 19 programas. Quanto a avaliação do alcance e cumprimento dos objetivos, metas e iniciativas previstas no Plano Plurianual e executadas através da Lei Orçamentária Anual de 2021.

Foram avaliados **19** Programas constantes do PPA, previstos sua execução neste Exercício. Foram eles:

Código	Programas ( Projetos / Atividades )	Meta Financeira	Executada até o exercício ( Liquidada )	%
0001	FORTALECIMENTO DA AÇÃO LEGISLATIVA	1.698.000,00	1.372.337,25	80,82
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	722.885,00	447.962,60	61,97
0003	APOIO ADMINISTRATIVO	3.017.542,00	5.073.961,56	168,15
0004	ADMNISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.821.050,00	1.617.305,79	88,81
0005	INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	5.891.233,73	4.095.757,71	69,52
0006	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	16.636.670,40	15.459.579,78	92,92
0007	DESENVOLVIMENTO O ENSINO MÉDIO	14.575,00	0,00	0,00
0008	ATENDIMENTO E APOIO A EDUCAÇÃO INFANTIL	1.791.980,85	1.681.819,27	93,85
0009	DINAMIZAÇÃO DO ESPORTE E LAZER	133.639,00	19.377,90	14,50
0010	UNIVERSALIZAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	7.322.423,78	9.808.903,08	133,96
0011	HUMANIZAÇÃO DA SAÚDE - MÉDIA E ALTACOMPLEXIDADE	3.125.195,00	1.195.404,88	38,25



012	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	245.630,00	239.508,90	97,51
013	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	252.000,00	45.392,81	18,01
014	APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA	1.240.646,00	1.178.579,71	95,00
015	MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL	256.542,00	283.476,43	110,50
016	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	21.296,00	150,00	0,70
017	DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL	700.363,92	100,00	0,01
018	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	637.648,00	968.225,93	151,84
019	CIDADANIA E DIGNIDADE HUMANA	2.297.679,32	1.410.150,28	61,37
<b>TOTAL - 19</b>		<b>47.827.000,00</b>	<b>44.897.993,88</b>	<b>93,88</b>

## 2. RECEITA ORÇAMENTÁRIA

### 2.1. ARRECAÇÃO DAS RECEITAS E SUA DOCUMENTAÇÃO MENSAL

Constatou-se que:

- A arrecadação da receita se deu por meio da rede bancária - Banco do Brasil, Bradesco e Caixa Econômica Federal;
- Foram realizadas as devidas conciliações, não se constatando nenhuma divergência entre os avisos bancários/extratos e os documentos contábeis DCR, Demonstrativos da Receita, Nota de Conhecimentos de Receita e Relatório de Arrecadação;
- As receitas foram contabilizadas diretamente pelo Sistema de Financeiro-Contábil do Município, com base nos documentos de arrecadação municipal e avisos bancários específicos;
- A arrecadação da receita atingiu **98,84%** de realização em relação a sua previsão atualizada, chegando a **R\$ 47.645.988,00**, como se pode observar no quadro abaixo:

## RECEITAS

RECEITAS	Previsão Orçamento	Realizado no Mês		Realizado até o Mês	
		Valor	%	Valor	%
<b>Receitas Correntes</b>	<b>48.204.012,00</b>	<b>5.731.341,46</b>	<b>11,89</b>	<b>47.645.988,00</b>	<b>98,84</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.116.528,39	56.065,28	5,02	852.339,18	76,34
Contribuições	0,00	0,00	-	15.620,86	-
Receita Patrimonial	300.069,00	15.914,28	5,30	93.843,83	31,27
Receita de Serviços	514.250,00	36.978,67	7,19	383.561,69	74,59



Transferências Correntes	46.192.490,60	5.621.844,37	12,17	46.216.039,54	100,05
Outras Receitas Correntes	80.674,01	538,86	0,67	84.582,90	104,85
<b>Receitas de Capital</b>	<b>4.657.400,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.286.282,20</b>	<b>27,62</b>
Transferências de Capital	4.657.400,00	0,00	0,00	1.286.282,20	27,62
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA E RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>-5.034.412,00</b>	<b>-499.188,33</b>	<b>9,92</b>	<b>-4.817.511,42</b>	<b>95,69</b>
Deduções das Receitas Correntes	-5.034.412,00	-499.188,33	9,92	-4.817.511,42	95,69
<b>Receita Corrente Líquida</b>	<b>47.827.000,00</b>	<b>5.232.153,13</b>	<b>10,94</b>	<b>44.114.758,78</b>	<b>92,24</b>
<b>Total Receita Líquida (Corrente + Capital)</b>	<b>47.827.000,00</b>	<b>5.232.153,13</b>	<b>10,94</b>	<b>44.114.758,78</b>	<b>92,24</b>
<b>Total Arrecadado (sem deduções)</b>	<b>52.861.412,00</b>	<b>5.731.341,46</b>	<b>10,84</b>	<b>48.932.270,20</b>	<b>92,57</b>

### 3. DA EXECUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

4. Em nível categoria econômico, a execução da despesa orçamentária pode ser assim sintetizada:

Despesas Liquidadas	Dotação Fixada	Realizado no Mês		Realizado até o Mês	
		Valor	%	Valor	%
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>40.387.221,79</b>	<b>5.035.096,56</b>	<b>12,47</b>	<b>41.659.044,72</b>	<b>103,15</b>
DESPESAS DE CUSTEIO	20.804.427,18	2.172.036,19	10,44	23.873.853,88	114,75
DESPESAS CORRENTES - Juros e Enc. da Div. Interna	7.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.575.094,61	2.863.060,37	14,63	17.785.190,84	90,86
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>7.008.578,21</b>	<b>532.530,18</b>	<b>7,60</b>	<b>3.238.949,16</b>	<b>46,21</b>
INVESTIMENTOS	6.125.916,21	442.271,88	7,22	2.034.871,99	33,22
INVERSOES FINANCEIRAS	2.662,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	880.000,00	90.258,30	10,26	1.204.077,17	136,83
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>431.200,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Reserva de Contingência	431.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total da Despesa</b>	<b>47.827.000,00</b>	<b>5.567.626,74</b>	<b>11,64</b>	<b>44.897.993,88</b>	<b>93,88</b>

As despesas correntes liquidadas até o mês alcançou o montante de **R\$ 44.897.993,88** correspondendo ao percentual de **93,88%** da dotação atualizada para o exercício, enquanto a despesa de capital **atingiu a 103,15%** e a despesa total representou a **46,21%** do total liquidado, chegando ao valor de **R\$ 44.897.993,88**.

Com base nos dados do fechamento do mês podemos concluir que, com a atualização da dotação, os valores comprometidos ficaram dentro dos limites previstos.

Podemos concluir também que repercutiu positivamente as recomendações realizadas no sentido de conter as despesas, mantendo dentro de um patamar controlado.



## RESUMO DAS ANÁLISES DOS PROCESSOS DE PAGAMENTOS

1.	Da análise realizada na execução da despesa foi identificado desvio de função entre a finalidade do Programa de Trabalho e o objeto da despesa empenhada?	( ) Sim ( X ) Não
2.	O empenho da despesa foi realizado de forma prévia e com respectiva emissão da Nota de Empenho?	( x ) Sim ( ) Não
3.	A atividade econômica da empresa contratada, que consta do CPNJ, está compatível com o objeto do contrato ou nota de empenho?	( x ) Sim ( ) Não
4.	A classificação da despesa está adequada com o objeto constante da nota de empenho?	( x ) Sim ( ) Não
5.	Foram feitas a conferência e a liquidação da nota de empenho através da assinatura do responsável (identificado) após o recebimento do material e ou prestado o serviço com base no contrato, nota fiscal, fatura ou recibo?	( x ) Sim ( ) Não
6.	O documento fiscal (NF, recibo, fatura) da entrega do material ou da prestação do serviço e/ou da obra, está devidamente atestado?	( x ) Sim ( ) Não
7.	No caso de compras, a conferência do material foi feita por servidor competente, mediante apresentação da Nota Fiscal, conforme requisição?	( x ) Sim ( ) Não ( ) Nada Consta
8.	No caso de obra ou serviço de engenharia, a medição foi feita por servidor competente, conforme ordem de serviço?	( ) Sim ( ) Não ( X ) Nada Consta
9.	Há autorização do ordenador de despesa para o pagamento?	( x ) Sim ( ) Não
10.	O favorecido da OB ou Cheque é o mesmo da nota de empenho? E no recibo consta a identificação com nome por extenso e CPF/RG do mesmo ou do representante legal responsável pelo recebimento do pagamento?	( x ) Sim ( ) Não
11.	Há indicação no processo do número da(s) ordem (ns) bancária(s) ou cheque (s) para cobertura da despesa?	( x ) Sim ( ) Não
12.	No caso de incidir tributos a serem retidos na fonte, houve A RETENÇÃO DEVIDA (ISS, IRRF E INSS)	( x ) Sim ( ) Não



	correspondente;	
13.	Quando não incidir tributos, foi anexado cópia do documento de comprovação da não-incidência?	( ) Sim ( ) Não ( x ) Nada Consta
14.	Os documentos avulsos, tais como NE, , OB/CH, DAM E NOTA FISCAL ELETRONICA (COMPRAS), cópia do contrato, termo de homologação e adjudicação do licitante, termo de dispensa ou inexigibilidade quando for o caso, etc., foram anexados ao(s) processo(s) a que se refiram ?	( x ) Sim ( ) Não
15.	Todos os processos de pagamento foram precedidos do devido processo legal de contratação disciplinado na Lei Federal 8.666/93 (Licitação, dispensa e Inexigibilidades)	( x ) Sim ( ) Não

### **3.1 DO PROCESSAMENTO DA DESPESA**

#### **3.1.1 FASES DA DESPESA**

##### **DO EMPENHO DE DESPESA**

- Da análise dos empenhos, verificou-se que os mesmos foram emitidos previamente e ordenados pelo Prefeito, Gestores dos Fundos de Saúde e Assistência Social, respeitados os créditos orçamentários disponíveis, em cumprimento às disposições legais mencionadas.
- As ocorrências verificadas foram devidamente notificadas aos órgãos responsáveis para efetuar as correções.

Do resultado das análises dos empenhos efetivados, este Órgão de Controle durante o exercício de 2021 gerou diversas recomendações através de comunicação interna direcionada a Secretaria de Finanças, para adoção das devidas correções e maior atenção para a incidência de empenhos em dotação diversa às ações correspondentes,

Outro resultado alcançado foi os empenhos prévios da despesa, registrando tempestivamente as obrigações assumidas perante os fornecedores/prestadores de serviços.

O trabalho cotidiano da Controladoria junto ao Setor de Contabilidade ao longo do exercício, permitiu uma evolução significativa nos procedimentos e rotinas internas que mitigaram erros e inconsistências no processamento da despesa em suas respectivas dotações autorizadas pela Lei Orçamentária Anual.



### **DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA**

- Constatou-se que as liquidações foram realizadas pelo Setor de Contabilidade, respaldadas nas notas de empenho, contratos (nos casos obrigatórios) e notas fiscais ou documentos equivalentes com as respectivas atestações da entrega do material e/ou da efetiva prestação do serviço, atendendo assim as disposições do art. 63 da Lei Federal 4.320/64.
- Nos atos de liquidação há a identificação do servidor responsável por nome e respectivo número de cadastro, como determina a Resolução TCM 1060/05. Já em alguns casos foi notada a falta de identificação, tendo somente o atesto do servidor.
- As ocorrências verificadas foram devidamente notificadas aos órgãos responsáveis para efetuar as correções.

Do resultado das análises dos processos de liquidação efetivados, este Órgão de Controle durante o exercício de 2021, gerou diversas recomendações através de comunicação interna direcionada ao Setor de Contabilidade e Secretaria de Finanças, para adoção das devidas correções e maior atenção para a incidência/constatações de inconformidades e inobservância nos procedimentos e requisitos para liquidação, que se observe rigorosamente todos aspectos tais como: atesto da nota fiscal com identificação do servidor, medição, certidões negativas, dotação orçamentária correspondente, retenções, etc.

### **DO PAGAMENTO DA DESPESA**

- ✓ Na análise, por amostragem dos pagamentos durante o exercício de 2021, constatou-se que foram realizados após a devida liquidação, em obediência estrita ao art. 62 da Lei 4.320/64, observando-se, ainda, a destinação dos recursos em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 8º da LC 101/00.
- ✓ Constatou-se também que os pagamentos foram efetuados mediante Ordem Bancária (folha de pagamento), constando-se nas folhas de pagamentos a devida confirmação bancária responsável pela liquidação dos créditos



alimentícios. Tais procedimentos e modalidades de pagamento guardam conformidade com as determinações emanadas da Resolução TCM 1.060/05.

- ✓ Reiteramos nas diversas reuniões sobre o fluxo da despesa, dentre os processos referente aos convênios que requer a **integração** entre os diversos setores pela qual o processo tramita, em especial quanto à sua **tempestividade**.
- ✓ Recomendamos também que a Secretaria de Finanças coloque em efetividade o planejamento, bem como o cronograma de pagamentos elaborado, contendo datas, fontes de recursos, fornecedores etc, em observância aos normativos legais vigentes.
- ✓ Importante registrar que verificamos a necessidade de medidas efetivas nos procedimentos adotados pela Tesouraria objetivando evitar inconsistências, equívocos e erros de ordem financeira, compatibilizando os pagamentos de cada fonte de recurso com sua respectiva conta corrente conta. Para tanto, recomendamos que a Secretaria de Finanças analise os apontamentos já realizadas visando esses ajustes.

### **3.2. REQUISIÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA DESPESA**

- As despesas são efetivadas mediante solicitações de despesas pelas unidades orçamentárias para abertura de processo de despesa respeitando assim o devido processo legal da despesa pública obedecendo aos seguintes requisitos:
  - I. A elaboração dos processos administrativos de contratação de compras, obras e serviços.
  - II. Verificação da disponibilidade financeira e orçamentária.
  - III. Autorização da autoridade competente.
  - IV. Realização de Licitação, dispensa e ou inexigibilidade.
- Recomendamos que as secretarias atentem-se para as orientações, fluxos e prazos dos procedimentos para a execução da despesa.



- As Solicitações de Despesas que não atenderam aos requisitos formais e legais foram devidamente devolvidas à Secretaria de origem através de Comunicação Interna.

### **3.3. DAS LICITAÇÕES, DISPENSAS, INEXIGIBILIDADES E LICITAÇÕES**

Na análise, por amostragem, realizadas nos processos licitatórios de dispensas e inexigibilidades, foi observado o cumprimento das disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

MODALIDADE	QUANTIDADE
<i>Pregão Presencial</i>	30
<i>Pregão Eletrônico</i>	07
<i>Pregão Presencial Para Registro De Preço</i>	04
<i>Tomada De Preço</i>	03
<i>Chamada Pública</i>	01
<i>Concorrência</i>	01
<i>Credenciamento</i>	07
<i>Inexigibilidades</i>	13
<i>Dispensas</i>	96

Reiteramos durante o exercício a recomendação para que a Administração elabore cronograma de licitações, definindo objetos, datas para recebimento de Solicitações de Despesas e Termo de Referência, bem como elabore mecanismos de monitoramento, além de sistematizar a gestão e fiscalização dos contratos, recomendação a qual mantemos para o exercício de 2022.

Recomendamos também que se observe os procedimentos durante todo trâmite do processo, atentando para as formalidades, fluxo, prazos, fundamentos, normas inclusive quanto a publicidade e alimentação dos sistemas do Tribunal de Contas – TCM/BA.



### **3.4. DOS TERMOS DE CONTRATOS E ADITIVOS**

- Verifica-se a necessidade de acompanhamento e gestão dos contratos para que as solicitações de aditivos, ocorram dentro dos prazos e com as devidas justificativas, observadas as disposições estabelecidas na legislação em vigor.
- Recomendamos que a designação do fiscal do contrato, seja uma rotina no processo de contratação cujo ato deverá constar do processo, para que esse órgão de controle possa monitorar e atestar sua efetividade.

### **3.5. ADIANTAMENTO DA DESPESA E CONCESSÃO DE DIÁRIA.**

#### **3.5.1 ADIANTAMENTO (SUPRIMENTO DE FUNDOS)**

A Lei Municipal nº. 543 de 23 de maio de 2007, “Institui o regime de adiantamento e dá outras providências”.

Recomendamos aos Ordenadores das despesas que se atente para os requisitos estabelecidos na Lei Municipal 543/2007, nos art. 3º e 5º , 6º no que tange a “despesas miúdas” e de “pronto pagamento”.

No exercício houve adiantamento conforme dados abaixo discriminados:

<b>Secretaria</b>	<b>Valor</b>
Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 54.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$ 16.000,00
Secretaria Mun. de Agricultura	R\$ 22.200,00
Secretaria Mun. de Transportes	R\$ 2.000,00
Secretaria Mun. de Planejamento e obras	R\$ 18.000,00
Secretaria Munic. de Educação	R\$ 52.000,00
Secretaria Municipal de Turismo	R\$ 23.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 187.200,00</b>



### 3.5.2 DIÁRIAS

- ✓ As diárias concedidas e empenhadas no exercício estão de acordo com os critérios e valores estabelecidos na legislação municipal, Lei nº 542, de 22 de maio de 2007 com amparo legal do Decreto Municipal 035/2009, constatamos que foi pago o valor de **R\$ 39.755,00** (trinta e nove mil e setecentos e cinquenta e cinco reais) conforme pode ser observado no quadro abaixo.

SECRETARIA	REFERÊNCIA	VALOR TOTAL NO MÊS
Gabinete do Prefeito	2021	R\$ 27.765,00
Secretaria de Administração	2021	R\$1.895,00
Secretaria de Planejamento e Obras	2021	R\$ 0,00
Secretaria de Educação	2021	R\$ 3.470,00
Secretaria de Agricultura, Irrigação e Reforma Agrária	2021	R\$ 3.035,00
Secretaria de Turismo, Meio Ambiente e Cultura	2021	R\$ 250,00
Secretaria de Transportes	2021	R\$ 2.960,00
Secretária de Assistência Social	2021	R\$ 230,00
Secretária de Saúde	2021	R\$ 150,00
<b>TOTAL NO ANO</b>		<b>R\$ 39.755,00</b>

### 3.6 OBRAS PÚBLICAS, INCLUSIVE REFORMAS

No ano de 2021 se evidenciou o pagamento no valor de **614.751,43 (seiscentos e quatorze mil, setecentos e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos)** através de pagamentos nº 449, 709, 1822, 1972 e 2128.



Os processos de pagamento se evidencia as respectivas medições, porém falta de inserção de dados (obras) no Sistema Integrado de Gestão e Auditoria (SIGA)

Contudo, vale registrar que reiteradamente temos feito recomendações para que o Município (secretaria de Infraestrutura e serviços) sendo verificada a necessidade da indicação de responsável para a inserção de dados (obras) no Sistema Integrado de Gestão e Auditoria (SIGA)

### **3.7. INCORPORAÇÃO DE BENS AO PATRIMÔNIO**

Conforme processos de liquidação, no exercício foram incorporados bens móveis e imóveis ao patrimônio municipal no valor total de R\$ **958.591,00 (novecentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e nove e um reais)**, através dos processos de pagamento de **nº 14, 292, 289, 287, 272, 336, 366, 367,368, 381, 382, 508, 883, 1150, 1151, 3031 e liquidação 594.**

Os bens patrimoniais foram devidamente etiquetados e cadastrados, assim como o patrimônio já existente.

Chamamos atenção para a realização do trabalhado alinhado com a contabilidade para que possamos ter conformidade na informação e tempestividade nos lançamentos.

### **3.8. DO RESUMO DAS ANÁLISES**

Durante o exercício atuamos de forma preventiva, concomitante e a posteriori, buscando sempre a efetividade e tempestividade das ações nas diversas áreas em que atuamos visando mitigar ao máximo os erros e inconsistências ou mesmo as irregularidades, de modo que podemos considerar como exitosas, pois apesar das limitações dos recursos humanos, de uma estrutura adequada, bem como a dificuldade relacionada a receptividade das orientações e procedimentos para o bom andamento do fluxo, continuamos reduzindo a quantidade de itens notificado pela Inspeção no período, o que demonstra que esforço empregado no dia a dia tem produzido resultado significativos.

## **4. DA ANÁLISE DOS REGISTROS CONTÁBEIS**

### **4.1. ANÁLISE DAS CONTAS ORÇAMENTÁRIAS**

<input type="checkbox"/>	SIM	<input checked="" type="checkbox"/>	NÃO	EMPENHOS	>	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
<input type="checkbox"/>	SIM	<input checked="" type="checkbox"/>	NÃO	LIQUIDAÇÕES	>	EMPENHOS



SIM  NÃO PAGAMENTOS > LIQUIDAÇÕES

#### 4.2. ANÁLISE DAS CONTAS PATRIMONIAIS

<input type="checkbox"/>	SIM	<input checked="" type="checkbox"/>	NÃO	CONTAS DO ATIVO COM SALDO CREDOR IMPRÓPRIO
<input type="checkbox"/>	SIM	<input checked="" type="checkbox"/>	NÃO	CONTAS DO PASSIVO COM SALDO DEVEDOR IMPRÓPRIO
<input type="checkbox"/>	SIM	<input checked="" type="checkbox"/>	NÃO	CONTAS DAS VARIAÇÕES ATIVAS COM SALDO DEVEDOR IMPRÓPRIO
<input type="checkbox"/>	SIM	<input checked="" type="checkbox"/>	NÃO	CONTAS DAS VARIAÇÕES PASSIVAS COM SALDO CREDOR IMPRÓPRIO
<input type="checkbox"/>	SIM	<input checked="" type="checkbox"/>	NÃO	CONTAS DE RECEITAS COM SALDO DEVEDOR IMPRÓPRIO
<input type="checkbox"/>	SIM	<input checked="" type="checkbox"/>	NÃO	CONTAS DE DESPESA COM SALDO CREDOR IMPRÓPRIO

#### 5. DESPESAS COM PESSOAL

O artigo 18 da LRF define como despesas com pessoal o somatório dos gastos do Ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos, eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros do Poder, com quaisquer espécie remuneratórios, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reforma e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência. Entram no cálculo também, os contratos de terceirização de mão de obra que se referem a substituição de servidores e empregados públicos.

A apuração dos gastos com pessoal será feita com base em um período de 12 (doze) meses. Neste caso, os limites a serem apresentados devem-se levar em conta o valor do mês atual, acrescido os valores dos 11 (onze) meses anteriores. Somente o Relatório de Gestão Fiscal – RGF do último quadrimestre do ano apresentará as despesas de pessoal verificando no interstício de um exercício financeiro.

O art. 22 da Lei complementar 101/2000 expõe uma série de medidas restritivas, quando afetado o texto dos Art. 19 e 20 da mesma lei, ambos se referem à fixação de limites com gastos com pessoal. As vedações do art. 22 serão transcritas abaixo:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição ;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;



**IV** - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

**V** - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6o do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Caso o administrador deixe de observar estes fatos expostos acima, e conduza o limite com Pessoal ao limite máximo e o extrapole ficará a mercê das imposições do art. 23 da Lei Complementar nº 101/2000, que inflige sem prejuízos das vedações supracitadas e eliminação do excedente nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos § 3º § 4º do Art. 169 da Constituição Federal.

Não cumprindo a redução no prazo estabelecido para ajuste do montante de Despesas com Pessoal e, em enquanto permanecer o excesso, o ente não estará apto, concordando com exposto no § 3º, I, II e III, art. 23 da LRF, a:

I – receber transferência voluntária;

II – obter garantias, diretas ou indiretas, de outro ente;

III – contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

Acima foram discorridos sobre as sanções que afetam diretamente a administração pública, pois, são ações que interferem diretamente na questão financeira do Ente empunhando medidas de corte de repasses, acesso a crédito empecilhos no aumento da Despesas com pessoal.

LC 173/2020

**VII – DA PROIBIÇÃO DE CRIAÇÃO DE DESPESAS NA CRIAÇÃO, CONTRATAÇÃO E NOMEAÇÃO PARA CARGOS PÚBLICOS.**

Por fim, o art. 8º, da LC 173/2020, trata da proibição, até 31/12/2021, de:

a – criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesas;

b – alterar estrutura de carreira que implique aumento de despesas;

c – admitir ou contratar pessoal, sob qualquer título, salvo se essa admissão ou contratação não implica aumento de despesas e for para:

- Repor um cargo de chefia;
- Repor um cargo de direção;



- Repor cargo de assessoramento;
- Repor vacância de cargo efetivo;
- Repor vacância de cargo vitalício;
- Contratação temporária prevista no art. 37, XI, CF;
- Contratação temporária para serviço militar;
- Contratação de alunos de órgão de formação de militares.

A apuração dos gastos com pessoal no exercício importou **R\$ 24.975.851,03 (Vinte e quatro milhões, novecentos e setenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e um reais e três centavos)** representou o **Índice de 58,32%** o município ultrapassou o limite definido no art. 20, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 101/00

Conforme pode ser observado no quadro acima, o município não cumpriu o limite máximo da despesa com pessoal que é de 54%, fechando acima do limite prudencial que é de 51,30% conforme estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

**IMPORTANTE FRISAR E TRAZER A BAILA A LEI COMPLEMENTAR Nº 178/21 QUE inovou nos seguintes termos:**

Art. 15. O Poder ou órgão cuja despesa total com pessoal ao término do exercício financeiro da publicação desta Lei Complementar estiver acima de seu respectivo limite estabelecido no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, deverá eliminar o excesso à razão de, pelo menos, 10% (dez por cento) a cada exercício a partir de 2023, por meio da adoção, entre outras, das medidas previstas nos arts. 22 e 23 daquela Lei Complementar, de forma a se enquadrar no respectivo limite até o término do exercício de 2032.

Desse modo, o Poder ou órgão cuja despesa com pessoal ao término de 2021 estiver acima do limite, deverá eliminar o excesso à razão de, pelo menos, 10% (dez por cento) a cada exercício a partir de 2023, por meio das medidas previstas em lei, de forma a se enquadrar no respectivo limite até o término do exercício de 2032.



Assim, fica a Administração Municipal advertida para a devida obediência às regras impositivas da Lei de Responsabilidade Fiscal, atentando, inclusive, para o disposto no parágrafo único do art. 40 da Lei Complementar nº 06/91, segundo o qual “O Tribunal de Contas dos Municípios poderá considerar irregular as contas no caso de reincidência no descumprimento de determinação de que o responsável tenha tido ciência, feito em processo de prestação ou tomada de contas anterior.”

<b>Receita corrente líquida (RCL)</b>	<b>R\$ 42.828.476,58</b>	<b>-</b>
<b>Despesas com pessoal</b>	<b>R\$ 24.975.851,03</b>	<b>58,32%</b>
<b>Limite máximo</b>	<b>R\$ 23.127.377,35</b>	<b>54,00%</b>
<b>Limite prudencial</b>	<b>R\$ 21.971.008,49</b>	<b>51.30%</b>

## **6. CONTROLE DE FROTA E COMBUSTIVEL**

No que diz respeito a este item, entendemos que o gasto com o consumo de combustível durante o exercício manteve-se dentro do regular, especialmente considerando o grande volume de viagens para transporte de pacientes para Salvador, feira de Santana, Itaberaba e outras cidades, além dos veículos do transporte escolar e máquinas pesadas usadas na recuperação das estradas vicinais, bem como moto bombas para abastecimento de água em vários povoados.

Porém, o município não informou o consumo de combustível nas competências 03 e 07/2021 no sistema Integrado de Gestão e Auditoria –Siga, salientamos a obrigatoriedade da devida inserção dos dados nos prazos estabelecidos, recomendamos a administração solicitação de reabertura para inserção de dados, das competências 03 e 07/2021.

Vale registrar que reiteradamente temos feito recomendações para que o Município implemente medidas efetivas para o funcionamento do sistema de controle registrando tempestivamente o consumo de combustível por veículo, máquina, e equipamentos.

## **7. ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E ALTERAÇÃO DE QDD**



### 7.2.1. – CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

CRÉDITO SUPLEMENTAR		
MÊS	DECRETO	VALOR (R\$)
JANEIRO	01/2021	408.668,50
FEVEREIRO	02/2021	1.275.955,79
MARÇO	04/2021	134.600,00
ABRIL	06/2021	204.174,86
MAIO	08/2021	1.492.321,29
JUNHO	10/2021	1.560.000,00
JULHO	12/2021	1.056.850,00
AGOSTO	14/2021	913.910,397
SETEMBRO	16/2021	1.852.354,67
SETEMBRO	18/2021	20.000,00
OUTUBRO	19/2021	1.279.180,25
NOVEMBRO	22/2021	3.534.438,78
DEZEMBRO	24/2021	4.030.300,68
<b>TOTAL</b>	<b>09</b>	<b>17.828.755,79</b>

Foram contabilizados créditos adicionais suplementares com base no (LOA 2021)

### 7.2.2 ALTERAÇÕES DO QDD

DECRETOS PARA ALTERAÇÃO DE QDD		
Nº DECRETO	DATA	VALOR
03	01/02/2021	245.000,00
05	01/03/2021	412.640,56
07	01/04/2021	635.900,00
09	03/05/2021	575.000,00
11	01/06/2021	592.000,00
13	01/07/2021	213.150,00
15	02/08/2021	228.000,00
17	01/09/2021	340.000,00
20	01/10/2021	406.664,14
23	01/11/2021	53.000,00
<b>TOTAL POR ALTERAÇÃO DE QDD</b>		<b>3.701.354,70</b>

Foram contabilizadas alterações de QDD com base no Decreto Executivo nº 28 por



anulação, conforme quadro acima.

### **7.2.3 CONTROLE DE LIMITES**

<b>VALOR DO ORÇAMENTO DE 2021 (LOA 2021)</b>		<b>R\$ 47.827.000,00.</b>
<b>POR TODAS AS FONTES</b>		
<b>CRÉDITOS SUPLEMENTARES</b>	<b>VALOR</b>	<b>%</b>
CRÉDITOS AUTORIZADOS NA LOA (a)	23.913.500,00	50,00%
CRÉDITOS ABERTOS NO EXERCÍCIO (b)	17.828.755,79	37,28%
<b>SALDO PARA ABERTURA = (a-b)</b>	<b>6.084.744,21</b>	<b>12,12%</b>

### **7.2.4 CRÉDITOS DA DÍVIDA ATIVA**

Durante o exercício de 2021 empreendemos vigorosos esforços para com a Secretaria de Finanças do Município com fim de que medidas fossem tomadas visando manter o foco na inscrição e cobrança da dívida do município. Neste sentido, consideramos em reunião as pontuações realizadas pelo TCM, conforme segue: Registramos que o Tribunal de contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM vem reiteradamente registrando em seus Pareceres a necessidade dos município efetuarem cobrança de importâncias referentes a tributos, multas, ressarcimentos e créditos em favor do Município, lançados porém não cobrados ou não recolhidos no exercício de origem, constituem, a partir da data da respectiva inscrição, a Dívida Ativa Municipal que engloba, também, quaisquer débitos de terceiros para com a Fazenda Pública, independente da natureza.

Contudo, é imperativo uma mudança de postura como também adoção de procedimentos com vistas a melhorar a eficiência na arrecadação dos tributos de competência do município, fato que nos impele a reiterar a recomendação para que a Secretaria de Finanças continue envidando esforços na implementação de uma reestruturação do setor de tributos do município definindo rotinas e procedimentos sistemáticos para inscrição, fiscalização, cobrança administrativa e mesmo execução judicial da dívida referente aos créditos tributários.

Recomendamos ainda que dentro da reorganização a Secretaria de Finanças elabore um plano de ação para promover uma atualização no cadastro dos imóveis do



município através do recadastramento imobiliário, bem como uma reestruturação do setor de tributos do município definindo rotinas e procedimentos sistemáticos para inscrição, fiscalização, cobrança administrativa e mesmo execução judicial da dívida referente aos créditos tributários.

Reiteramos a importância da necessidade da integração com a Procuradoria Jurídica do Município visando a gestão eficiente da dívida, bem como acompanhamento para seu recebimento. Dando ênfase às cobranças das execuções fiscais das ações.

DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA								
DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR BALANÇO 2020	BAIXAS POR RECEBIMENTO (A)	BAIXAS POR CANCELAMENTO/ Prescrição (B)	RECLASSIFICAÇÃO (+)	RECLASSIFICAÇÃO (-)	INSCRIÇÕES	ATUALIZAÇÃO	SALDO EM 31.12.2021
PRINCIPAL CIRCULANTE	495.641,23	3.009,06	0,00			161.003,53	63.359,98	716.995,53
PRINCIPAL Ñ CIRCULANTE			0,00					0,00
ATUALIZAÇÃO			0,00					0,00
JUROS			0,00					0,00
MULTAS			0,00					0,00
SUBTOTAL	495.641,23	3.009,06	0,00	0,00	0,00	161.003,53	63.359,98	716.995,53
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA								
DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR BALANÇO 2020	BAIXAS POR RECEBIMENTO (A)	BAIXAS POR CANCELAMENTO/ Prescrição (B)	RECLASSIFICAÇÃO (+)	RECLASSIFICAÇÃO (-)	INSCRIÇÕES	ATUALIZAÇÃO	SALDO EM 31.12.2021
PRINCIPAL CIRCULANTE	27.834,98	0,00		0,00			1.726,35	29.561,33
PRINCIPAL Ñ CIRCULANTE								0,00
ATUALIZAÇÃO								0,00
JUROS								0,00
MULTAS								0,00
SUBTOTAL	27.834,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.726,35	29.561,33
TOTAL GERAL	523.476,21	3.009,06	0,00	0,00	0,00	161.003,53	65.086,33	746.557,01

## 7.2.5 AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Dentro das Obrigações anual do Município, foram realizadas **Audiências Públicas no salão nobre da Câmara Municipal de Vereadores** para a apresentação dos dados apurados referente ao 1º, 2º e 3º Quadrimestre de 2021, demonstrando o resultado da gestão orçamentária e financeira do Município em cumprimento ao §4º do Artigo 9º da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal e dos Limites Constitucionais aos membros da Comissão de Finanças, Orçamentos e Contas da Câmara de Vereadores e aos demais presentes, conforme atas que fazem parte da prestação de contas anual.

Foi realizada também audiência pública para a elaboração da LOA – Lei Orçamentária Anual, bem como da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para definição das prioridades para o exercício de 2020.



O Município efetuou as publicações dos relatórios de RGF e RREO do exercício 2020 conforme abaixo:

← → ↻ Não seguro | [doem.org.br/ba/itaete/pesquisar?keyword=quadrimestre](https://doem.org.br/ba/itaete/pesquisar?keyword=quadrimestre)



Prefeitura Municipal de Itaetê

Dezembro 2021

Do	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sá
28	29	30	1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	1
2	3	4	5	6	7	8

INÍCIO

EDIÇÕES

EDITAIS

» PESQUISAR

### Pesquisa Avançada

Palavra-chave:

Caderno:

Assunto:

Edição:  Data:

Período De:  Até:

**PESQUISAR**

### Resultados da Pesquisa

**Edição 71 | Ano 2021** 30 de março de 2021

**Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

- [RELATÓRIO RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1º BIMESTRE](#)

[VISUALIZAR DIÁRIO](#)

**Edição 7 | Ano 2021** 08 de janeiro de 2021

**Decreto**

- [Nº 037/2021](#)



Data	Ano	Edição	Resumo
28/05/2021	001	009	Errata - Edital - Nº 001/2021 Credenciamento - Nº 004/2021 RREO - 2º Bimestre 2021 RGF - 1º Quadrimestre 2021

Data	Ano	Edição	Resumo
30/07/2021	001	036	Decreto - Nº 173/2021 RREO - 3º Bimestre/2021

Data	Ano	Edição	Resumo
30/09/2021	001	070	Responsabilidade Fiscal Relatório Resumido de Execução Orçamentária - 4º Bimestre/2021 Relatório de Gestão Fiscal - 2º Quadrimestre/2021 Termo Aditivo - Contrato - Nº 083/2021 - 2º Erratas - Extrato de Contrato - Nº 265/2021

Data	Ano	Edição	Resumo
30/11/2021	001	099	Licitações Credenciamento - Nº 003/2021 - Homologação Dispensa - Nº 116/2021 - Homologação Extratos Dispensa - Nº 116/2021 - Ratificação do Ato Contrato - Nº 309/2021 Contrato - Nº 310/2021 Responsabilidade Fiscal - RREO - 5º Bimestre/2021 Outros - Demonstrativos de Sentenças Judiciais - Outubro/2021 Atos Oficiais Lei - Nº 786/2021 Lei - Nº 787/2021 Relatório SIAFIC - Decreto Nº 152/2021 - Portaria Nº 040/2021

Data	Ano	Edição	Resumo
28/01/2022	002	132	Responsabilidade Fiscal RGF - 3º Quadrimestre/2021 RREO - 6º Bimestre/2021 Demonstrativo de Sentenças Judiciais - Novembro/2021 Demonstrativo de Sentenças Judiciais - Dezembro/2021

## **8- DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE**

No exercício, com recursos próprios foram aplicados em ações e serviços públicos de saúde a quantia **R\$ 5.552.045,70 (Cinco milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, quarenta e cinco reais e setenta centavos)** correspondente a **21,89 %** da arrecadação da receita de impostos e transferências constitucionais de que trata a EC 29/00 bem como pela Lei Complementar 141/2012.

( A ) BASE DE CÁLCULO DA RECEITA	3.830.958,16	
RECEITA APLICADA	5.552.045,70	
% APURADO DA DESPESA SOBRE A RECEITA	<b>21,89%</b>	15,00

Registramos que o Município vem mantendo os investimentos, com recursos próprios na saúde dentro da sua programação de forma equilibrada ultrapassando inclusive o limite mínimo estabelecido na constituição, que é de 15%.

Assim, o município cumpriu com a obrigação constitucional de aplicação em serviços de saúde atendendo a população do município. É digno de nota a iniciativa de promover



uma série de reuniões com os conselhos locais de saúde nos vários cantos do município para apresentação das ações e gastos.

## **9 - DA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

<b>EDUCAÇÃO, ART 212 CF, 25% EXERCÍCIO 2021</b>		
Receita Total	R\$ 16.257,271,73	R\$ 16.257,271,73
Deduções para o Fundeb 25%	R\$ (4.817.511,42)	R\$ (4.817.511,42)
<b>RECEITA A APLICADA</b>		<b>R\$ 15.539.960,30</b>
<b>% APLICADO</b>		<b>23,90%</b>

O art. 212 da Constituição da República Federativa do Brasil estabeleceu que os Municípios deverão aplicar anualmente nunca menos de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino

O demonstrativo Índices Constitucionais abaixo, mostra que o município investiu o valor de R\$ 15.539.960,30, com gasto com manutenção e desenvolvimento do ensino M.D.E, que corresponde a **23,90%** de receitas provenientes de impostos, apresentando um déficit no período de 1,10%, abaixo do mínimo estabelecido, sendo assim o município não cumpriu o expresso no art. 212 da Constituição Federal.

Chamamos à atenção para a aplicação no que se refere ao índice dos 25% da Educação, que ficou abaixo dos 25%, todavia, o Plenário da Câmara dos Deputados aprovou, em dois turnos, a proposta que susta penalidades aos gestores que não aplicaram o mínimo constitucional de 25% em educação em razão de adversidades enfrentadas durante a pandemia da Covid-19. Ainda no Senado, apoiou a emenda que adicionou ao texto a condição de investir toda a diferença não aplicada na educação, nos anos de 2020 e 2021, até o exercício de 2023.

## **10. - FUNDEB**

<b>FUNDEB, LEI FEDERAL 14.113, ART.26.70% ATÉ EXERCICIO DE 2021</b>		
RECEITA TOTAL	R\$ 14.260.621,00	R\$ 14.260.621,00
<b>RECEITA APLICADA</b>		<b>R\$10.445.047,38</b>
<b>% APLICADO 70,59%</b>		



A receita do município proveniente do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, incluindo a complementação, corresponde a **R\$ 10.445.047,38 (dez milhões, quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos)**. Por outro lado, registra-se a aplicação de **70,59%**, dos recursos originários do FUNDEB na remuneração de profissionais em efetivo exercício do magistério, observando o artigo 7º da Lei Federal nº 9.424/96.

Ademais, entendemos que se faz necessário manter a recomendamos que a Secretaria de Finanças juntamente com a Secretaria de Educação elabore uma projeção das receitas e despesas do FUNDEB confrontando até o final de cada exercício para verificar a capacidade de cumprimento das obrigações.

Por oportuno registramos que o cumprimento do índice do FUNDEB demonstra o empenho da gestão na valorização dos profissionais do magistério. Contudo, no acompanhamento que realizamos durante o exercício notamos ainda a necessidade da continuação do amadurecimento do planejamento, controle e avaliação sistemática.

## **11– DO INDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL - IEGM**

Conforme Resolução 1344/16, que institui e regulamenta a implantação do Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM junto aos jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, foi disponibilizado ao Município de Itaeté os questionários referente aos índices de efetividade FISCAL, GOVERNANÇA DE TI, EDUCAÇÃO, SAÚDE, PLANEJAMENTO e MEIO AMBIENTE.

Como forma de agilizar o preenchimento dos referidos questionários a Controladoria Municipal, encaminhou os mesmos para que os secretários das respectivas pastas procedessem aos registros das respostas o que foi feito dentro do prazo estipulado conforme certidão abaixo:



**Certificado IEGM 2021**

Declaramos para fins da Prestação de Contas Anual 2021, que o questionário referente ao Índice de Efetividade da Gestão Municipal IEGM 2021 foi concluído e entregue.

Entidade : **Prefeitura Municipal de ITAETE**  
Interlocutor(a): **ANDERSON SILVA**

A coordenação do IEGM.

Comprovante emitido às: 17:20 do dia 12/04/2022.

Código de controle do comprovante: E026C94C-785F-4789-A4C2-7139ABFEADCA

-

Viste o infosite do IEGM-TCMBA em <http://www.tcm.ba.gov.br:8080/iegm-infosite/publico/>

## **12 – DOS RESTOS À PAGAR**

Conforme demonstrativo informado pelo Setor de Contabilidade, ficou inscrito em despesas de restos a pagar no exercício de 2021, o valor de **R\$ 2.193.134,74 (dois milhões, cento e noventa e três mil, cento e trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos)**, desse montante 2.105.343,05 (dois milhões, cento e cinco reais mil, trezentos e quarenta e três reais e cinco centavos) correspondem a restos a pagar processados e R\$ 87.791,69 (oitenta e sete mil, setecentos e noventa e um reais e sessenta e nove centavos) a restos a pagar não processados.

### **12.1 DISPONIBILIDADE FINANCEIRA**

Conforme sistema contábil em 31 de dezembro de 2021, nas contas vinculadas a Prefeitura e Fundos Municipais, perfizeram um total de R\$ 3.022.930,69 (três milhões, vinte e dois mil, novecentos e trinta reais e sessenta e nove centavos)



### **13 – DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO.**

As informações da Prefeitura Municipal de Itaetê, são divulgadas no portal da Prefeitura no endereço eletrônico: <https://www.itaete.ba.gov.br/>.

Logo na página inicial do referido endereço eletrônico, o interessado poderá acessar as informações dos Serviços para o Cidadão” logo abaixo das notícias conforme pode visto nas duas imagens abaixo extraídas da página [www.itaete.ba.gov.br/](http://www.itaete.ba.gov.br/)., contemplando de modo direto e simples a transparência pública.



## VOCÊ JÁ SE VACINOU CONTRA O SARAMPO?

### Intensificação na vacinação contra o sarampo.

Compareça ao posto de saúde mais próximo e garanta sua imunização. A intensificação da vacinação contra o sarampo será realizada nos dias de vacina de rotina de cada unidade. Tenha em mãos documentos pessoais e caderneta de vacinação.

A intensificação na vacinação contra o sarampo vai até dia 31 de Março de 2022.



## Tabela de vacinação do sarampo por idade

IDADE	VACINA TRÍPLICE VIRAL (SCR)
1 ano	Deve receber a 1ª DOSE
1 ano e 3 meses	Deve receber a 2ª DOSE
Até 29 anos e profissionais de saúde independente da idade	Caso não tenha sido vacinado, deve receber 2 doses da vacina com intervalo de 30 dias
De 30 a 59 anos	Caso não tenha sido vacinado, deve receber 1 dose da vacina



As abas cima, de forma segregada, facilitam o acesso ao cidadão à informação desejado, levando-o rapidamente ao seu objetivo.



### “Serviços em Destaque”



The screenshot shows the website itaete.ba.gov.br with a grid of service buttons. The buttons are arranged in two columns and seven rows. The first column contains: NOTA FISCAL, TRIBUTOS ONLINE, INSPETORIA ELETRÔNICA, DIÁRIO OFICIAL, RELATÓRIOS - LRF, and CONTAS PÚBLICAS. The second column contains: CONTRA CHEQUE, FOLHA DE PAGAMENTO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, SIC, DECRETOS, and TELEFONES ÚTEIS. To the right of the grid are four dark blue buttons: Licitações, Ouvidoria Digital, Servidor, and Página de Leis. Below these is a white box with a yellow speech bubble icon and the text 'Acesso à Informação'.

Conforme quadro acima, fica demonstrado a disponibilização aos cidadãos dos atos da administração, tais como: Nota Fiscal, Contra Cheque, Tributos Online, licitações, Portal da Transparência, diário oficial, Sic, Relatórios LRF, decretos, Contas Públicas, etc.

Vale destacar que o Município desde sempre vem adotando medidas para incentivar a participação popular, desde a construção do Plano Plurianual, até no incentivo em audiências para discussão setoriais da saúde, assistência social dentre outras.

No tocante a participação popular o município vem estimulando a participação dos cidadão nas audiências públicas para apresentação e definição das prioridades, diretrizes, metas, projetos e atividades que integrarão ao projeto de Lei LDO, bem como da LOA.



Há vários ícones em que o cidadão pode ter acesso aos atos administrativos e todos os instrumentos para fazer o controle social senão vejamos:

### **13.1TRANPARÊNCIA REGULARIDADE – CAUC**

De acordo com o demonstrativo abaixo, copiado do site do Tesouro Nacional, a CGM constatou que o município **apresenta pendências junto o CAUC.**

**O Art. 74, Parágrafo 12, da Lei nº 13.602, de 09 de Janeiro de 2018, estabelece que:**

“A inadimplência identificada no Serviço Auxiliar de Informação para Transferências Voluntárias - CAUC de municípios de até 50.000 (cinquenta mil) habitantes não impede a assinatura de convênios e instrumentos congêneres por esses entes, ficando vedada a transferência dos respectivos recursos financeiros enquanto a pendência não for definitivamente resolvida”, portanto, deve, a gestão municipal, buscar os ajustes necessários, para correção das situações identificadas.



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaeté**  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



CNPJ Pesquisado: o "CNPJ principal" do ente federado abaixo citado  
Ente Federado: Itaeté/BA  
CNPJ principal: 13.922.620/0001-20 - MUNICÍPIO DE ITAETE



Data Pesquisa: 03/02/2022

### I - Obrigações de Adimplência Financeira

Item Legal	Fonte	Situação	Validade
1.1 - Regularidade quanto a Tributos, a Contribuições Previdenciárias Federais e à Dívida Ativa da União	PGFN/RFB	A Comprovar	(*)
1.3 - Regularidade quanto a Contribuições para o FGTS	CAIXA	A Comprovar	(*)
1.4 - Regularidade em relação à Adimplência Financeira em Empréstimos e Financiamentos concedidos pela União	SAHEM	Comprovado	03/02/2022
1.5 - Regularidade perante o Poder Público Federal	CADIN	A Comprovar	(*)

### II - Adimplemento na Prestação de Contas de Convênios

Item Legal	Fonte	Situação	Validade
2.1 - Regularidade quanto à Prestação de Contas de Recursos Federais recebidos anteriormente			
2.1.1 - SIAFI/Subsistema Transferências	SIAFI/Subsistema Transferências	Comprovado	03/02/2022
2.1.2 - Plataforma +Brasil	Plataforma +Brasil	Comprovado	03/02/2022

### III - Obrigações de Transparência

Item Legal	Fonte	Situação	Validade
3.1 - Relatório de Gestão Fiscal - RGF			
3.1.1 - Publicação do Relatório de Gestão Fiscal	SICONFI	A Comprovar	(*)
3.1.2 - Encaminhamento do Relatório de Gestão Fiscal ao Siconfi	SICONFI	A Comprovar	(*)
3.2 - Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO			
3.2.1 - Publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO	SICONFI	A Comprovar	(*)
3.2.2 - Encaminhamento do Relatório Resumido de Execução Orçamentária ao Siconfi	SICONFI	A Comprovar	(*)
3.2.3 - Encaminhamento do Anexo 8 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária ao Siope	SIOPE	A Comprovar	(*)
3.2.4 - Encaminhamento do Anexo 12 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária ao Siops (a)	SIOPS	Desabilitado [Desabilitado]	
3.3 - Encaminhamento das Contas Anuais	SICONFI	Comprovado	30/04/2022
3.4 - Encaminhamento da Matriz de Saldos Contábeis	SICONFI	Comprovado	28/02/2022
3.5 - Encaminhamento de Informações para o Cadastro da Dívida Pública - CDP	SADIPEM	A Comprovar	(*)

### IV - Adimplemento de Obrigações Constitucionais ou Legais

Item Legal	Fonte	Situação	Validade
4.1 - Exercício da Plena Competência Tributária	SICONFI	Comprovado	30/04/2022
4.2 - Regularidade Previdenciária	CADPREV	Comprovado	27/06/2022

### V - Cumprimento de Limites Constitucionais e Legais

Item Legal	Fonte	Situação	Validade
5.1 - Aplicação Mínima de recursos em Educação	SIOPE	A Comprovar	(*)
5.2 - Aplicação Mínima de recursos em Saúde	MS/SIOPS	Comprovado	03/02/2022
5.3 - Limite de Despesas com Parcerias Público-Privadas (PPP)	SICONFI	A Comprovar	(*)
5.4 - Limite de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita	SICONFI	A Comprovar	(*)

## 14 – DO REPASSE AO PODER LEGISLATIVO

No exercício, o Poder Executivo repassou a Câmara Municipal de Vereadores, a título de duodécimo, o valor de **R\$ 1.412.338,14** (hum milhão, quatrocentos e doze mil, trezentos e trinta e oito reais e quatorze centavos) conforme tabela abaixo:



<b>Competência</b>	<b>Repasse realizado a Câmara</b>	<b>Limite Constitucional (Tabela TCM)</b>	<b>Diferença a Ajustar</b>
Janeiro	R\$ 121.747,19	R\$ 117.694,84	R\$ 4.052,35
Fevereiro	R\$ 121.747,19	R\$ 117.694,84	R\$ 4.052,35
Março	R\$ 113.642,49	R\$ 117.694,84	
Abril	R\$ 117.694,84	R\$ 117.694,84	
Maiο	R\$ 113.642,49	R\$ 117.694,84	
Junho	R\$ 117.694,84	R\$ 117.694,84	R\$ 0,00
Julho	R\$ 117.694,84	R\$ 117.694,84	
Agosto	R\$ 117.694,84	R\$ 117.694,84	
Setembro	R\$ 117.694,84	R\$ 117.694,84	
Outubro	R\$ 117.694,84	R\$ 117.694,84	
Novembro	R\$ 117.694,84	R\$ 117.694,84	
Dezembro	R\$ 117.694,90	R\$ 117.694,84	-0,6
<b>TOTAL NO EXERCÍCIO</b>	<b>R\$ 1.412.338,14</b>	<b>R\$ 1.412.338,14</b>	<b>R\$ -0,00</b>

Do orçamento fiscal do Município de Itaetê, para o exercício financeiro de 2021, consta como repasse ao Legislativo, a título de duodécimo, cujo o valor anual de R\$ 1.412.338,14, correspondente a quantia mensal de R\$ 117.694,84 portanto dentro do limite.

## 15- RESUMO DE ATIVIDADES DE 2021.

No mês de janeiro foi realizada reunião, entre Controladoria, Jurídico e secretários, promovendo reflexões sobre as expectativas para 2021, analisamos a construção das demandas sobre licitação para o exercício, discutindo os pontos controversos sobre o tema, as prioridades e o cronograma de licitação com prazos para encaminhamento das demandas. A reunião contou com a presença do Prefeito Municipal, o qual, juntamente com o controle reforçou a necessidade da importância do planejamento para execução das demandas da sociedade para que as mesmas ocorram dentro do fluxo estabelecidos observando os prazos e normas legais.

Em 08/01/2021 o Chefe de Poder Executivo, no uso de suas atribuições, publicou o decreto 036/2021 que dispõe sobre a suspensão da execução de pagamento de Obras Executada e daquelas em andamento do município, a controladoria atuou, solicitando ao Núcleo de Convênio, através do OF. 001/2021, cópias dos convênios e emenda parlamentar, ao setor de Licitação por meio do Of. 002/2021 foi solicitado cópias do processos licitatórios, bem como os contratos, na contabilidade foi solicitado através do Of.



003/2021 cópias de todos pagamento relacionado a obras em execução, para que a controladoria inicie o processo de auditoria nos processos.

Ainda em Janeiro, esta controladora realizou visita *in loco* das obras de pavimentação e drenagem superficial em ruas no Povoado de Bananeiras (Rua de Cima) Colônia (Rua Manaus) e Distrito de Rumo (Rua São Pedro) na Zona Rural deste Município, oriundo dos Recursos do Pré-Sal. A visita foi acompanhada pela Engenheira Kamila Rangel, a Sr<sup>a</sup>. Gardênia Guedes, Setor de Convênios, foi pontuado pela Engenheira inconsistências de itens do projeto. Esta controladoria orientou que o mesmo fizesse por escrito NOTIFICAÇÃO a Empresa Responsável sobre as Inconsistências.

Ainda no mês de janeiro, o Órgão de Controle, reuniu-se com a Secretária de Educação a sr<sup>a</sup>. Nara Bahia, para tratar das demandas da Educação, no que tange planejamento do retorno as aulas 2021, jornada pedagógica, transporte escolar, materiais didáticos, alimentação escolar, planejamento em geral para o ano de 2021, bem como a situação do município perante as irregularidades encontrada no CAUC, . A exemplo a alimentação do SIOPE. Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação.

Reunimos com a Secretária de Saúde, a sr<sup>a</sup>. Ana Paula Ribeiro Viana de Andrade, para tratar das demandas da Saúde, decorrentes da pandemia do novo coronavírus (Covid-19). A gravidade e o caráter absolutamente extraordinário da situação – foram reconhecidos formalmente pelos seguintes instrumentos normativos, **Lei 13.979**, de 6 de fevereiro de 2020, que declarou emergência de saúde pública de importância internacional, **Decreto Legislativo 6**, de 20 de março de 2020, que reconhece estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, e, nos termos do art. 1.º, § 2.º, da **Lei 13.979/2020**; e **Portaria 356**, de 11 de março de 2020, do Ministro de Estado da Saúde, que regulamentou a lei e definiu que “o encerramento da emergência de saúde pública de importância nacional está condicionada à avaliação de risco realizada pela Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde”. Além dos Decretos Legislativos que reconhecem a ocorrência do estado de calamidade pública nos Estados e em diversos municípios.



Realizou-se também reunião com o Setor de Convênios com vistas ao levantamento da documentação dos convênios e verificar o que falta para notificar aos responsáveis em cada caso.

Foi realizada reunião com o consultor Wildson Carlos Souza, onde foram tratados pontos sobre a padronização dos lançamentos no SIGA pela contabilidade e licitação, fechamentos contábeis com antecedência para encaminhamento nos prazos ao TCM, bem como tempo para que esta controladoria tivesse como fazer as devidas análises e emissão do relatório mensal e feitos os devidos encaminhamentos no decorrer da reunião como os referidos setores.

No mês de maio/2021, juntamente com a Assessoria contábil e Secretaria de Finanças, esta controladoria monitorou a elaboração dos dados junto à assessoria contábil e esteve presente na apresentação da Audiência Pública realizada na Câmara de Vereadores juntamente com o Sr. Victor Cauê Queiroz, assessor contábil Alex Assis, para a apresentação dos dados apurados referente ao 1º Quadrimestre de 2021, apresentando o resultado da gestão orçamentária e financeira do Município em cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal e dos Limites Constitucionais.

A Controladoria realizou reunião com o Secretário de Transportes, o sr Agileu Pinheiro, sobre o controle dos combustíveis, onde pediu-se observância conforme já tratado em outros momentos sobre os processos de pagamento e dos documentos que acompanham a nota fiscal, que aos encaminhar os pagamentos dos combustíveis que mandassem as respectivas planilhas de consumo mensal, contendo a relação da frota de veículos próprios/locados abastecidos, quantidades e respectivos valores unitário e totais e que adotassem relatório de viagens para controle.

A controladoria Geral do Município, vem acompanhando os processos de pagamento das despesas, os quais, quando detectado inconformidades são devolvidos diretamente a contabilidade com as devidas orientações para as adequações. Registro que houve grandes avanços no setor contábil no entendimento dos membros atuantes, quanto aos requisitos básicos para a liquidação da despesa, receptividade quanto às orientações deste órgão de controle e retorno nas demandas solicitadas, o que denota maturidade e maior responsabilidade no trato com a coisa pública. Porém, alguns casos ainda são recorrentes, como ausência de alguma certidão na liquidação da despesa, relação de beneficiários, ausência de atesto do servidor responsável em notas fiscais/medições, certidões vencidas na liquidação, etc.



No mês de setembro/2021, juntamente com a Assessoria contábil e Secretaria de Finanças, esta controladoria monitorou a elaboração dos dados junto à assessoria contábil e esteve presente na apresentação da Audiência Pública realizada na Câmara de Vereadores juntamente com o Sr. Victor Cauê Queiroz, assessor contábil Alex Assis, para a apresentação dos dados apurados referente ao 1º Quadrimestre de 2021, apresentando o resultado da gestão orçamentária e financeira do Município em cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal e dos Limites Constitucionais.

Foi realizada reunião com o prefeito e os secretários, onde foram apresentados os informativos e promovido reflexões sobre os números do município e índices da saúde, educação e pessoal. Foi também pontuado a necessidade de redirecionamento na recondução do limite de pessoal no prudencial previsto no art. 23, da LRF e das medidas obrigatórias.

Atuou no final do mês de Novembro nos encaminhamentos necessários para juntada de documentos e respectivas justificativas referente à notificação do 1º semestre aos setores responsáveis, Setor Contábil e licitação, discutindo os pontos notificados para sanar de modo que estes não ocorram mais, bem como os outros encaminhamentos junto à assessoria contábil e jurídica para as devidas justificativas e demais setores envolvidos.

Foi realizada reunião com os secretários municipais, onde foram tratados pontos sobre a obrigatoriedade da prestação de contas de adiantamento, da Lei Municipal nº. 543 de 23 de maio de 2007, “Institui o regime de adiantamento e dá outras providências”, bem como reforçou junto com os setores responsáveis para que as prestações de contas fossem feitas dentro do prazo legal.

Foi realizada reunião com setor financeiro, onde o controle interno sugere adoção de medidas corretivas, a fim de controle, conhecimento e cumprimento da Lei na real situação da administração patrimonial e financeira do município, tais como: Atualização o sistema de arrecadação de tributos municipais em conformidade com a legislação atual; Regularizar o processo de IPTU, com sistema de leitor digital, recadastramento de imóveis e atualização dos valores cobrados e atualização do Código Tributário Municipal.



## CONCLUSÃO

**Considerando** que o resultado revela apenas irregularidades e falhas de ordem formal sem prejuízo ao erário;

**Considerando** as medidas que estão sendo adotadas para prevenir irregularidades e falhas da mesma natureza;

**Considerando** as medidas para regularizar o controle dos bens patrimoniais, móveis e imóveis;

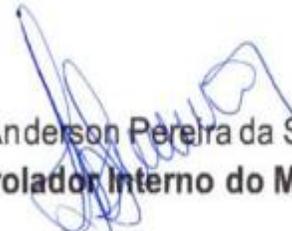
**Considerando** que os departamentos encontram-se em processo contínuo de adoção de medidas para obtenção de um controle e acompanhamentos dos seus atos cada vez mais eficiente.

**Considerando** o cumprimento dos princípios fundamentais da contabilidade na execução orçamentária, financeira e patrimonial;

**Considerando** ainda que os créditos adicionais atenderam ao princípio da legalidade.

Concluimos que a documentação referente ao ano **de 2021** está adequada, como expressam os demonstrativos de receita e despesa, e que as atividades de controle interno, praticadas com vistas a prevenir erros, falhas, ilegalidades, fraudes e desperdícios, podem ser entendidas como satisfatórias.

Itaetê/Ba, 30 de março de 2022.

  
Anderson Pereira da Silva  
Controlador Interno do Município



**PRONUNCIAMENTO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO**  
**(Art. 21 da Resolução TCM 1120/05)**

Atesto para todos os fins, em especial ao disposto no art. 21 da Resolução TCM 1.120/05, que tomei conhecimento das conclusões do Relatório emitido pela Controladoria Geral do Município acerca da documentação relativa à prestação de contas referente ao exercício financeiro de 2021.

ITAETÊ 30/03/2022

**ZENILDO MATOS DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO**